Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME:	
1º	Matildes Cristina da Silva	
2º	Greicielly Ribeiro Couto	
35	Marlice Aparecida Oliveira Tomé	
49	Maxwaner de Oliveira Cunha	
5º	Igara Carmem de Castro Couto	
65	Tatiane F. da Silva Oliveira	

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	NOME:
19	Morgana Cristhianne Aparecida Lima
2º	Karla Geralda Campos Rodrigues

Adriana Aparecida da Silveira Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144 RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO CEP: 36.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Homologação do Processo Seletivo Edital SEME №02, de 30 de agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Córrego Fundo, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Adriana Aparecida da Silveira, e pela Comissão do processo de designação para função pública temporária da rede Municipal de Ensino no ano de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, toma público a HOMOLOGAÇÃO do Processo de designação para função pública temporária 02/2021 de profissionais nos cargos de Psicólogo e Assistente Social, para atuar nas Instituições da Rede Municipal de Ensino e toma público os nomes dos(as) candidatos (as) e sua classificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021.

Comissão de Análise

Thayná Oliveira de Paula

Karina de Fâtima Rodrigues

Alessandra Lopes de Faria

Adriana Aparecida da Silveira

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

SAÚDE

Errata: O Município de Córrego Fundo/MG torna pública a retificação dos itens do Processo Seletivo de Provas de Títulos 004/2021, publicado no diário oficial do município na data do dia 01 de setembro de 2021, na edição 839. Item 4.1 -Requisitos básicos para inscrição, acrescenta-se: k) Ser habilitado em categoria de habilitação D ou E, mediante a lei complementar 20/2010, do Município de Córrego Fundo/MG. Item 4.2- que consta da Inscrição: a) onde se lê - Enviar a documentação exigida para a Secretaria Municipalde Saúde via SEDEX, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493 bairro Mizael Bernardes, nos dias 03 a 15 de setembro de 2021, leia-se: Enviar a documentação exigida para a Secretaria Municipal de Saúde ,localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493 bairro Mizael Bernardes nos dias 03 a 22 de setembro de 2021; Item 4.2-Procedimentos de Inscrição, acrescenta-se: f) Enviar carteira de habilitação, de que trata o item 4.1 letra k. Item 5.1 que consta do Processo de Seleção, onde se lê:O processo seletivo será realizado no dia 13 de setembro de 2021, no horário de 12H às 18H, leia-se: O processo seletivo será realizado no dia 23 de setembro de 2021, no horário de 12H às 18H. Item 7.1 que consta Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, onde se lê: O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia 16 de setembro de 2021, leia-se: O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia 24 de setembro de 2021. Item 7.2 onde se lê: Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 17 e 20 de setembro de 2021, no horário das 12h00min às 16h00min, leia-se: Após a divulgaçãodo resultado oficial, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 27 e 28 de setembro de 2021, no horário das 12h00min às 18h00min. Item 7.3 onde se lê: resultado final será divulgado no dia 21 de setembro de 2021, leia-se: resultado final será divulgado no dia 29 de setembro de 2021. As demais informações permanecem inalteradas. Justificativa: As alterações se fizeram necessárias devido: após análise da comisão foi verificado a necessidade de incluir o item 4.1 letra K, como requisito básico para exercer a função concorrente. Córrego Fundo, 16 deSetembro de 2021.

COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo Licitatório n°. 049/2021. Pregão Eletrônico nº. 037/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a manutenção da Frota do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 05/10/2021 às 11:59hs. Abertura da Sessão: 05/10/2021 às



DIÁRIO OFICIAL

Documento assinado digitalmente

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 - ANO IIII - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021. Processo Licitatório nº. 045/2021, modalidade pregão eletrônico no registro de preços nº. 034/2021. OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos AG Antígeno COVID-19, para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG. CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA. VALOR UNITÁRIO: conforme tabela abaixo. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.525,000 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: a partir de 16/09/2021 até 15/09/2022. Córrego Fundo, 16 de setembro de 2021. Luís Henrique Rodrigues. Pregoeiro.

Vencedores

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Otd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	WONDFO ANVISA	1.500.0000	1.500.0000	8.3500	12.525.0000
TESTE RÀ	PIDO AG ANTÍ	GENO COVID-19 - TESTE PA	RA DETECÇÃO QUALIT	ATIVA DE ANTÍGE	NO DO COVID-19.	Consumo /
				Total	al do Fornecedor	12.525.00

RETIFICAÇÃO :EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de "Inexigibilidade", exarado neste feito, caracterizada pelo art. 26, da citada Lei, procedimento administrativo instaurado para a prestação de serviços bancários para recebimento de guias de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Demonstrativo de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, por enquadrar-se nos termos do art. 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total estimado: R\$5.217,18 (Cinco mil duzentos e dezessete reais e dezoito centavos). Onde se lê Córrego Fundo/MG, 16 de setembro de 2021, leia-se Córrego Fundo / MG, 17 setembro de 2021. Danilo Oliveira Campos – Prefeito.

OBRAS

PORTARIA № 211/2021

Dispõe sobre o controle da Escala de Trabalho de Plantão nos finais de semana do mês de outubro/2021 das Garis da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento Município de Córrego Fundo/MG.

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra "d".



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a imprescindibilidade de disciplinar o trabalho prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não há expediente regular na unidade administrativa e dada a excepcionalidade e a necessidade do serviço.

Considerando a essencialidade do serviço de limpeza urbana prestado à população córregofundense.

RESOLVE:

Art. 1°- Estabelecer o controle de jornada de trabalho das Garis Municipais da seguinte forma:

Escala das Garis - Outubro / 2021					
Dias	Praça Vigário João Ivo	Praça Américo Pinto			
02 e 03	Ana Maria/ Cleunice	Aparecida Cândida			
09 e 10	Edina / Maria A. Fonseca	Rosilene			
16 e 17	Ana Maria/ Cleunice	Maria A. Costa			
23 e 24	Maria A. Costa/ Aparecida Cândida	Edina			
30 e 31	Ana Maria/ Cleunice	Eliana			

- Art. 2°- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas na semana seguinte a sua realização.
- §1°- O prazo para compensação previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da servidora.
- §2°- A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço público prestado e o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.
- Art. 3°-O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado na forma do disposto no Decreto n°. 2.880/2017.
- Art. 4º A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará à infratora a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Córrego Fundo, por desrespeito ao dever funcional.
- Art. 5º Em situações excepcionais as servidoras poderão solicitar troca de plantão entre si desde que comunicado previamente à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e que não haja prejuízo para o serviço.
- Art. 6°- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Página **5** de **9**



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo, 14 de setembro de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sra. CAMILA RODRIGUES VIEIRA

Representante legal da empresa

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Itaici, 570. Bairro Itaguaçu, Aparecida – SP, CEP 12570-000

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa CR VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.970.604/0001-70, com sede na Rua Itaici, 570. Bairro Itaguaçu, Aparecida – SP, CEP 12570-000, por meio de sua representante legal, a Sra. CAMILA RODRIGUES VIEIRA, inscrita no CPF 447.295.628-44, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo Notificante por meio do processo licitatório nº



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

24/2021, modalidade Pregão nº 17/2021, cujo objeto era a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para manutenção das atividades relacionadas a cada secretaria solicitante, pelo fato da Notificada, até a presente data, não ter entregue os produtos solicitados por meio de ordens de fornecimento.

Conforme ordem de fornecimento nº 848/0001, datada de 08

JULHO/2021 e enviadas à Notificada em 13/JULHO/2021, foi requerido a esta, a realização de entrega
ao Notificante de 72 (setenta e duas) unidades de "ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE
HIPOCLORITO COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. 1000 ML", 40 (quarenta) unidades de
"SABÃO EM PÓ ALVEJANTE, BIODEGRADÁVEL, COM FRAGÂNCIA SUAVE DE TOQUES FLORAIS,
QUALIDADE SUPERIOR (PRODUTO SUSTENTÁVEL). 1 KG, 12 (doze) unidades de "RODO GRANDE DE
60CM (PUXA E SECA) COM 2 BORRACHAS, RESISTENTE, COM BASE E CABO EM MADEIRA" e 10 (dez)
unidades de "VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO MODELO OVAL, RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON
E CABO PLÁSTICO", para ela adjudicadas no processo licitatório 24/2021. Ressalto ainda tentativas de
contatos telefônicos e por mensagens via WhatsApp nos dias 03/AGOSTO/2021, 05/AGOSTO 2021 e
12/AGOSTO/2021 sem sucesso.

Acontece que nenhuma das mercadorias requisitadas foram entregues, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada.

Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e das penalidades constantes na Lei 8.666/93, aplicação das outras sanções previstas nos exatos termos da **CLÁUSULA "XV-SANÇÕES" do Edital** da seguinte forma exteriorizada:

- I- Advertência;
- ➢ II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- ➤ III- suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo DE 02 (dois) anos;



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

> Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública(...)

Portanto, devido à quebra de contrato por parte da CONTRATADA, pelo fato de não ter efetivado a entrega de produtos requeridos por meio de ordens de fornecimento acima alinhavadas e que a esta acompanham cópias, o CONTRATANTE vem por meio desta aplicar a sanção de <u>ADVERTÊNCIA</u>, exigindo que os produtos sejam entregues em sua totalidade, observando-se cada ordem de fornecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Em caso da não entrega neste quinquídio recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da **multa de**10% prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o prazo de vinte e quatro horas para a entrega dos produtos constantes nas ordens de fornecimento nºs 837/0001, 840/0001 e 842/0001, ambas datadas em 07/JULHO/2021 e enviadas à Notificada em 09/JULHO/2021, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

A comprovação da entrega de todos os produtos pactuados ora requeridos nas ordens de fornecimento acima ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente na Secretaria de Educação no endereço constante do cabeçalho desta, em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto à interposição de recurso.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega dos produtos, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.

Página **8** de **9**



Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 17 de setembro de 2021 - EDIÇÃO: 847 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Córrego Fundo, 17 de Setembro de 2021.

WESLEI CARLOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E

FISCAL DO CONTRATO

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: http://www.corregofundo.mg.gov.br.